



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 502, DE 03 DE AGOSTO DE 2007.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A EXPLORAR  
ECONOMICAMENTE O GINÁSIO DA  
E.M.E.F. CAPIVARI E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.  
**FAÇO SABER**, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado a explorar economicamente a quadra do ginásio de esportes, com o fim específico de manutenção e melhoria de suas instalações.

**Art. 2º** Para o cumprimento desta lei, fica estabelecido a título de preço público, o aluguel da quadra da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Capivari do Sul por hora disponibilizada, a ser cobrado a razão de 9,09 UFM com luz natural e 11,36 UFM em horários que exijam luzes acesas.

**Parágrafo único.** O preço público de que trata este artigo será corrigido na forma disposta pelo art. 227 da Lei 219 de 29 de dezembro de 2.000 – Código Tributário Municipal.

**Art. 3º.** Por esta lei fica também autorizada a permissão na forma disposta pela Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e 9.074 de 7 de julho de 1995, ou concessão, através de processo licitatório, da locação e exploração do bar por empresa privada, devidamente constituída, pela oferta mais vantajosa ao Município, ficando condicionado que a zeladoria e a guarda do local será por conta e ônus do permissionário ou concessionário.

**Art. 4º.** Os recursos oriundos desta receita servirão exclusivamente para a compra de equipamentos e material esportivo, conservação e melhorias do local e terão dotações próprias.

**Art. 5º.** O Poder Executivo municipal regulamentará por Decreto a forma de inscrição dos interessados, as particularidades de uso e a forma de pagamento, sempre garantindo prioritariamente os horários destinados ao uso das escolas.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**, em 03 de agosto de 2007.

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO**  
Secretário Municipal de Administração

*“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas! ”*